



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, 787

CEP 78.540-000

Fone: (065) 546-1250

LEI Nº 178, de 14 de Setembro de 1994.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a uma abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do Exercício de 1994.

NELSON CORÁ, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso.

"Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprova e eu sanciono a seguinte Lei":

Art. 1º - Fica, o Poder Executivo Municipal de Cláudia, autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 1994, no valor de R\$ 181.300,00 (Cento e oitenta e um mil e trezentos Reais), para atendimento das seguintes dotações orçamentárias:

01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.01. - CÂMARA MUNICIPAL

01.01.001-2.001-3.2.2.4.00 - Transferências a Instituições
Multigovernamentais R\$ 300,00

02 - GOVERNO MUNICIPAL

02.01 - GABINETE DO PREFEITO

03.07.021-2.002-3.1.1.1.01 - Vencimentos e vant. fixas 3.000,00

03.07.021-2.002-3.1.1.1.02 - Diárias 1.000,00

03.07.021-2.002-3.1.2.0.00 - Material de Consumo 1.000,00

03.07.021-2.002-3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos 1.000,00

04 - DEPTº. FINANCEIRO

04.01 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

03.07.021-2.005-3.1.1.1.01 - Vencimentos e vant. fixas 20.000,00

03.07.021-2.005-3.1.1.1.02 - Diárias 500,00

03.07.021-2.005-3.1.1.3.00 - Obrigações Patronais 5.000,00

03.07.021-2.005-3.1.2.0.00 - Material de Consumo 2.000,00

03.07.021-2.005-3.1.3.2.00 - Outros serv. e Encargos 5.000,00

04.02 - DIVISÃO DE TESOUREARIA

03.08.030-2.007-3.1.1.1.01 - Vencimentos e vant. fixas 2.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, 787

CEP 78.540-000

Fone: (065) 546-1250

Lei nº 178 - fls. 02.

05 - DEPTº. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.01 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

08.41.185-2.017-3.1.1.1.01	- Vencimentos e vant. fixas	1.000,00
08.41.185-2.017-3.1.2.0.00	- Material de Consumo	3.000,00
08.41.185-2.017-3.1.3.2.00	- Outros serviços e Encargos	1.000,00
08.42.188-2.011-3.1.1.1.01	- Vencimentos e vant. fixas	15.000,00
08.42.188-2.011-3.1.1.3.00	- Obrigações Patronais	5.000,00
08.42.188-2.011-3.1.2.0.00	- Material de Consumo	5.000,00
08.42.188-2.011-3.1.3.2.00	- Outros Serviços e Encargos	3.000,00
08.42.188-2.011-3.2.5.3.00	- Salário Família	500,00

05.02 - DIVISÃO DE CULTURA E ESPORTES

08.46.228-2.012-3.1.1.1.01	- Vencimentos e vant. fixas	2.000,00
08.46.228-2.012-3.1.2.0.00	- Material de Consumo	3.000,00
08.46.228-2.012-3.1.3.1.00	- Remuneração serv. pessoais	2.000,00
08.46.228-2.012-3.1.3.2.00	- Outros serviços e encargos	20.000,00

06 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

06.01 - DIVISÃO DE SAÚDE PREVENTIVA

13.75.428-2.013-3.1.1.1.01	- Vencimentos e vant. fixas	2.000,00
13.75.428-2.013-3.1.3.1.00	- Remuneração serv. pessoais	5.000,00

07 - DEPTº. DE OBRAS PÚBLICAS

07.01 - DIVISÃO DE URBANISMO

10.60.328-2.014-3.1.1.1.01	- Vencimentos e vant. fixas	15.000,00
10.60.328-2.014-3.1.2.0.00	- Material de Consumo	5.000,00
10.60.328-2.014-3.1.3.1.00	- Remuneração serv. pessoais	1.000,00
10.60.328-2.014-3.1.3.2.00	- Outros Serviços e Encargos	3.000,00

07.02 - DIVISÃO DE TRANSPORTES

16.88.534-2.015-3.1.1.1.01	- Vencimentos e vant. fixas	24.000,00
16.88.534-2.015-3.1.2.0.00	- Material de Consumo	15.000,00
16.88.534-2.015-3.1.3.2.00	- Outros Serv. e Encargos	<u>10.000,00</u>

Total = 181.300,00

Art. 2º - Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, fica cancelada igual importância das seguintes dotações orçamentárias:

01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.01.001-2.001-3.1.3.2.00	- Outros Serviços e Encargos	300,00
----------------------------	------------------------------	--------



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, 787

CEP 78.540-000

Fone: (065) 546-1250

Lei nº 178, Fls. 03

02 - GOVERNO MUNICIPAL

02.01 - GABINETE do PREFEITO

03.07.021-1.001-4.1.2.0.00 - Equipamentos e Mat. Perman. 30.000,00

03.07.025-1.002-4.1.1.0.00 - Obras e Instalações 11.000,00

06 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

06.01 - DIVISÃO DE SAÚDE PREVENTIVA

13.75.428-1.011-4.1.1.0.00 - Obras e Instalações 5.000,00

07 - DEPTº. DE OBRAS PÚBLICAS

07.01 - DIVISÃO DE URBANISMO

06.91.575-1.024-4.1.1.0.00 - Obras e Instalações 20.000,00

07.02 - DIVISÃO DE TRANSPORTES

13.76.448-1.013-4.1.1.0.00 - Obras e Instalações 5.000,00

16.88.534-1.018-4.1.2.0.00 - Equipamentos e Mat. Perman. 40.000,00

08 - DEPTº. DE AGRICULTURA

08.01 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA À AGRICULTURA

04.18.112-2.016-4.1.1.0.00 - Obras e Instalações 10.000,00

09 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO, TRAB. E SERVIÇO SOCIAL

09.01 - DIVISÃO DE HABITAÇÃO, TRAB. E SERVIÇO SOCIAL

15.81.486-2.017-3.1.3.1.00 - Remuneração de Serv. Pessoais 4.000,00

15.81.486-2.017-3.1.3.2.00 - Outros Serv. e Encargos 5.000,00

15.81.486-2.017-4.1.1.0.00 - Obras e Instalações 25.000,00

15.81.486-2.017-4.1.2.0.00 - Equipamentos e Mat. Perman. 10.000,00

15.81.486-2.018-3.1.2.0.00 - Material de Consumo 5.000,00

15.81.486-2.018-3.1.3.1.00 - Remuneração Serv. Pessoais 5.000,00

15.81.486-2.018-3.1.3.2.00 - Outros serv. e Encargos 6.000,00

Total = 181.300,00.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Cláudia, MT, 14 de Setembro de 1994.

Registre-se - Publique-se:

Cláudia 14/09/94.

NELSON CORÁ

Prefeito Municipal